REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº10/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E DOAR UMA ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 82.951.229/0001-76, para uso da Polícia Militar.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objeto a doação da área pública municipal, Matrícula nº 27.193, Livro 2/RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com a seguinte descrição: "Área Pública, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450), a leste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a rua sem denominação e a oeste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação.

§ 1º. A área total a ser doada será de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para uso exclusivo para construção da sede da Polícia Militar de Itapoá.

§ 2º. O início da construção da sede não poderá ultrapassar 03 (três) anos após a publicação desta Lei, sob pena da reversão da área ao Município. (Texto modificado pela Emenda Legislativa nº 01/2017, Tipo – Modificativa nº 01/2007)

Art. 3° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2°, § 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 27 de março de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz W. Palma Sohn	**Joarez Antonio Santin**	**Janayna Gomes Silvino**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**
[assinado digitalmente]	**[assinado digitalmente]**	**[assinado digitalmente]**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador